



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**

- **OBJETO:**

O objeto desta licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0Km, para o uso da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC**, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 31/05/2017 às 09h30min (nove horas e trinta minutos), com tolerância de 5 minutos.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 31/05/2017 às 10h00min (dez horas).

Não havendo expediente na data supra citada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala das Comissões junto a Câmara de Vereadores, situada na Rua Padre Vicente Schmitz, 45, Centro, Corupá – SC.

- **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site da Câmara de Vereadores, no endereço [www.camaradecorupa.com.br](http://www.camaradecorupa.com.br); e também permanecerá na Sala da Assessoria Administrativa da Câmara de Vereadores de Corupá.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: [licitacao@camaradecorupa.com.br](mailto:licitacao@camaradecorupa.com.br) , ou através do telefone/fax (47) 3375-1145/ 3375-0285.



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### **ÍNDICE**

<b>1. DO OBJETO. ....</b>	<b>3</b>
<b>2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO. ....</b>	<b>4</b>
<b>3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO. ....</b>	<b>4</b>
<b>4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. ....</b>	<b>5</b>
<b>5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1). ....</b>	<b>6</b>
<b>6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2). ....</b>	<b>9</b>
<b>7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO). ....</b>	<b>12</b>
<b>8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES. ....</b>	<b>14</b>
<b>9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. ....</b>	<b>15</b>
<b>10. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS. ....</b>	<b>18</b>
<b>11. DO PAGAMENTO. ....</b>	<b>18</b>
<b>12. DAS PENALIDADES. ....</b>	<b>20</b>
<b>13. DA DOTAÇÃO. ....</b>	<b>21</b>
<b>14. DOS RECURSOS. ....</b>	<b>22</b>
<b>15. DO REAJUSTE. ....</b>	<b>23</b>
<b>16. DA VIGÊNCIA. ....</b>	<b>23</b>
<b>17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO. ....</b>	<b>23</b>
<b>18. DA CONTRATAÇÃO. ....</b>	<b>24</b>
<b>19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. ....</b>	<b>25</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA. ....</b>	<b>28</b>
<b>QUANTITATIVOS. ....</b>	<b>34</b>
<b>DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR. ....</b>	<b>37</b>
<b>PROCURAÇÃO. ....</b>	<b>38</b>
<b>DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. ....</b>	<b>39</b>
<b>DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL. ....</b>	<b>40</b>
<b>DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO. ....</b>	<b>41</b>
<b>MINUTA DO CONTRATO. ....</b>	<b>42</b>



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017**

#### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**

**ALCEU GILMAR MORETTI**, Presidente da Câmara de Vereadores de Corupá, Santa Catarina, após designação da Comissão de Licitações formada por: Iraclidia Delurdes Solamon, Joney Cicero Morozini e Katia Mari Schünke, designados através da Portaria nº 1/2017, de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que às **09h30min do dia 31 de Maio de 2017**, na sede da Câmara de Vereadores de Corupá, na Sala das Comissões, situada na Rua Padre Vicente Schmitz, 45, Centro, será realizado a entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e às **10h00min do dia 31 de Maio de 2017** a abertura da licitação da etapa de lances, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO – GLOBAL"**, visando na **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULOS 0Km, para o uso da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações posteriores.

#### **DO OBJETO.**

- 1.1 O objeto desta licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0Km, para o uso da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I.
- 1.2 O produto deve seguir as informações do Anexo I, e ser de 1ª qualidade, sob pena de devolução.



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

- 2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.3 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos licitantes às condições deste Edital.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço da Câmara de Vereadores de Corupá, Rua Padre Vicente Schmitz, 45, Centro, Corupá/SC.
- 3.2 Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 3.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber:  
**Proposta de Preços e Habilitação.**
- 4.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preço** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preço**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**

4.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

- 4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- 4.4 Para as **benesses da Lei 123/2006**, as empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em curso, apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado pelo órgão competente), assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.
- 4.5 O Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

### DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

- 5.1 O envelope "**Proposta de Preço**" deverá conter a proposta da licitante de forma que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.1 A “Proposta de Preço”, deverá ser apresentada em uma (01) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo e seguindo os seguintes itens:

a) Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- c) A proposta deverá conter o preço, marca e demais informações relativas ao produto proposto pela licitante conforme constado no Anexo I da presente licitação, incluindo descritivo detalhado ou catálogo do produto ofertado;
- d) Fica consignado que nos valores decorrentes da aplicação do preço já estão inclusos os impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houverem;
- e) Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais, com base no preço vencedor da licitação;
- f) Declaração de que na proposta estarão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto, ora licitado;
- g) A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;
- h) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- i) Declaração dando ciência que os percentuais propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- j) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;
- k) Local, data, assinatura e identificação do signatário;

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- l) O Prazo da Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma;
- m) A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos valores decorrentes da aplicação do preço proposto, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, a que título for;
- n) A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação;
- o) Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis;
- p) É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da mesma, caso não o façam;
- q) Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- r) Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- s) Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere às especificações.





Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

6.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

#### **Declarações Diversas:**

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- b) Será assegurado a ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação de regularidade fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis;
- c) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (modelo sugestivo no Anexo IX deste Edital);

6.1.1 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

#### **a) Habilitação Jurídica:**

I – cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante em caso de empresa individual (**Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento**);



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

II – registro comercial, no caso de empresa individual **(Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)**;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores **(Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)**;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)**;

### **b) Regularidade Fiscal:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível, com o objeto desta licitação;

III - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

IV - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

VIII - prova de regularidade para com o município de Corupá, das licitantes que foram autuadas através de multas por descumprimento de cláusulas contratuais;

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1º de maio de 1943;

### **c) Qualificação Econômico-Financeira:**

I – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II – Certidão Negativa de Protestos do Cartório Distribuidor do domicílio ou sede do Licitante, com data máxima de 90 (noventa dias) anteriores à data da licitação;

### **d) Qualificação Técnica:**

I - Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais e executado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital;

II - O Atestado de capacidade técnica, quando emitido pelo Município de Corupá, deverá ser fornecido pelo Secretário(a) responsável, Prefeito Municipal e Secretário de Administração e Fazenda;

### **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).**

- 7.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório;
- 7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
- 7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas;

III - CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;

IV - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de percentuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme anexo III); ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

V - apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

- 7.3.1 Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”**.
- 7.3.2 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).
- 7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.
- 7.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.6 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- 7.7 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item, em particular os constantes do subitem 7.3, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de percentuais, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Licitante.
- 7.8 O credenciamento na forma disciplinada neste item e as declarações a que se refere o subitem 7.3 anterior deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

Obs. O licitante que não se fizer presente à Sessão Pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, não será credenciado, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do PREGOEIRO.

### **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

- 8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro (após as 10h00min), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- 8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.5 A data marcada para a realização da sessão poderá ser alterada, em decorrência de motivos de força maior ou casos fortuitos, que possam dificultar a realização da referida sessão.
- 8.6 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO – GLOBAL**, conforme Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.
- 9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

I - Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP;



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

II - O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência;

III - A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas a ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP;

- 9.5 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 9.6 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- 9.7 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- 9.8 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.
- 9.9 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências





Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

editais, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto desta licitação.

- 9.10 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 9.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.
- 9.12 Caso não mais se realizem lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 9.13 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.15 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- 9.16 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Corupá procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- 9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
- 9.18 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

- 10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Câmara de Vereadores, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
  - b) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Corupá e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;
  - c) Arcar com as despesas de frete (se houver) para realização da entrega do objeto deste edital.

### **DO PAGAMENTO.**

- 11.1 As faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

- 11.2 Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 11.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 11.4 A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços contratados, a menos que a CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento.
- 11.5 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.
- 11.6 O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no caput, artigo 5º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.7 Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### **DAS PENALIDADES.**

- 12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **DA DOTAÇÃO.**

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da rubrica orçamentária:

0100	CAMARA DE VEREADORES
0101	CAMARA DE VEREADORES
	MANUTENÇÃO DA CAMARA
001 031 1001.2.001	DE VEREADORES
	Veículos de tração
4.4.90.52.52.00.00.00	mecânica



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### **DOS RECURSOS.**

- 14.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Câmara de Vereadores do Município de Corupá, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 16 horas.
- 14.2 Não será admitida em hipótese alguma a apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.
- 14.3 Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.5 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo(a) Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 14.6 Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.
- 14.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.8 O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- 14.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação.

### **DO REAJUSTE.**

- 15.1 O objeto licitado não poderá sofrer reajuste, salvo estipulados em legislação.

### **DA VIGÊNCIA.**

- 16.1 O objeto da licitação tem vigência por 12(doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

### **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO.**

- 17.1 As entregas dos materiais e/ou serviços fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 8h às 12hs e das 14h às 16hs, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.
- 17.2 Fica por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 17.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

17.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

17.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (Dez dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável).

### **DA CONTRATAÇÃO**

18.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de ordem de fornecimento.

18.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS),

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”





Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 18.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item 19, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 18.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de fornecimento.
- 18.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item 19, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 18.6 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 18.7 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município - DOM e veiculação na Internet através do site [www.camaradecorupa.com.br](http://www.camaradecorupa.com.br).

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [contato@camaradecorupa.com.br](mailto:contato@camaradecorupa.com.br)

- 19.1 O Presidente da Câmara de Vereadores poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina.
- 19.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 19.7 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara de Vereadores de Corupá, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
- 19.8 Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3375-1145 ou através do email [assessoria1@camaradecorupa.com.br](mailto:assessoria1@camaradecorupa.com.br).



Estado de Santa Catarina

**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

19.9 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Câmara de Vereadores de Corupá. Rua Padre Vicente Schmitz, 45, Centro.

19.10 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexos II, III, IV, V e VI, – Modelos de Declarações.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

20 Ao receberem cópia deste Edital, deverá ser enviado à Câmara de Vereadores de Corupá/SC por fax, assinado, carimbado e datado, para ser arquivado ao processo a Declaração de Retirada de Edital – ANEXO VII.

Corupá/SC, 28 de Abril de 2017.

**ALCEU GILMAR MORETTI**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Corupá**

**VISTO:**

**HERRMANN SUESENBACH**

**Assessor Jurídico**

**OAB – 8160/SC**

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **01) – OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto na **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULOS 0Km, para o uso da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC**, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

##### **02) - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Este produto será utilizado pela Câmara de Vereadores do Município de Corupá-SC, para a utilização de atividades parlamentares dos Vereadores, bem como para os demais trabalhos pertinentes da sede do Poder Legislativo.

##### **03) - ESPECIFICAÇÃO**

3.1 O produto está descrito no Anexo I.

##### **04) - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 O produto apresentado neste Termo de Referência deverá ser de boa qualidade.



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

4.2 O produto que não atende a estas condições, será imediatamente devolvido pelo Câmara de Vereadores do Município de Corupá, ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de sua devolução.

4.3 Na hipótese de constatação de material em desacordo com as condições estipuladas serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda a Câmara de Vereadores do Município de Corupá, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso deste produto inadequado possa causar ao MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

### **05) – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

5.1 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 02 (dois) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

5.3 O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Câmara de Vereadores.

5.4 A Câmara de Vereadores rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Edital e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

5.5 O material que não atender as especificações deverá ser substituído pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### **06) - PAGAMENTO**

6.1 As faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

6.2 O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos Arts. 27 a 32, da Lei 8.666/1993.

### **07) - RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR**

7.1 O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2 O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Câmara de Vereadores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **08) - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ**

8.1 A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ obriga-se a:

8.1.1 Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação.



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

8.1.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no produto.

8.1.3 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto.

### **09) - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço – global.

### **10) - PRAZO DE ENTREGA**

10.1 Imediato EM ATÉ 30 DIAS, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

### **11) – GARANTIA DO PRODUTO**

11.1 O produto deverá possuir prazo mínimo de garantia de três anos ou cem mil quilômetros rodados pelo veículo.

11.2 Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto e/ou serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

11.3 Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### **12) - SANÇÕES**

- 12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.





Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **13) - LOCAL DE ENTREGA**

13.1 A entrega do material fornecido ocorrerá no endereço e horário das 8h às 12hs e das 14h às 16hs, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”, IMEDIATO EM ATÉ 30 DIAS.

**Eventuais despesas de frete correm por conta do fornecedor.**



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

#### ANEXO I

#### QUANTITATIVOS

Item	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	<b>Veículo 0 km – MODELO SEDAN NA COR BRANCA</b>	Un.	01	62000,00	62000,00
	<b>DESCRIÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO</b> Abertura interna da tampa de combustível e do porta-malas; Acelerador eletrônico; Air bag duplo; Alarme sonoro de advertência de luzes acessas; Alças de segurança no teto (1 dianteira e 2 traseiras); Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros (2) com regulagem de altura; Ar-condicionado automático; Bancos dianteiros reclináveis; Banco do motorista com regulagem de altura; Bancos revestidos em tecido;				



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

<p>Brake light;</p> <p>Câmbio automatizado;</p> <p>Câmera de ré integrada no painel;</p> <p>Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;</p> <p>Cintos de segurança laterais traseiros de 3 pontos;</p> <p>Cinto de segurança traseiro subabdominal;</p> <p>Computador de bordo;</p> <p>Cor do veículo branco(a);</p> <p>Desembaçador do vidro traseiro;</p> <p>Direção hidráulica com regulagem de altura;</p> <p>Iluminação do porta-malas;</p> <p>Indicador do reservatório de combustível;</p> <p>Faróis de neblina;</p> <p>Freios ABS;</p> <p>GPS integrado;</p> <p>Limitador de velocidade;</p> <p>Luz interna;</p> <p>Motor 1.6, 16v Flex;</p> <p>Para-choques na cor do veículo;</p> <p>Piloto automático;</p> <p>Porta-objeto no console central, nas portas dianteiras e no painel;</p> <p>Rádio com 4 alto falantes;</p> <p>Relógio;</p> <p>Retrovisores com regulagem elétrica interna;</p> <p>Revestimento completo do porta-malas;</p> <p>Rodas de liga leve aro 15” com Pneus 185/65 R15;</p> <p>Temporizador do limpador do para-brisa;</p>				
--	--	--	--	--



Estado de Santa Catarina

**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

Tomada de 12 volts; Travas elétricas das portas e porta-malas; Travas nas portas traseiras para as crianças; Vidros dianteiros e traseiros elétricos; Vidros verdes; Volume do porta-malas igual ou superior a 500 litros.				
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 62.000,00</b>

A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelo objeto contratado, bem como, responder por todas as atividades decorrentes do mesmo, nos termos do Código Civil Brasileiro;

As entregas dos materiais e/ou serviços fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 8h às 12hs e das 14h às 16hs, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”, IMEDIATO EM ATÉ 30 DIAS.



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....de..... de .....

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

#### ANEXO III

#### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua  
....., na cidade de ....., portador da  
RG ..... e CPF....., venho por meio desta,  
nomear o Senhor(a)....., portador do  
RG....., residente a rua.....,  
nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a  
empresa ....., situada a  
rua(Avenida)....., nº, na cidade de  
....., Estado de .....,  
CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,  
junto a Câmara de Vereadores de Corupá, SC, no edital de Licitação.....,  
Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de lances de percentuais e praticar  
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada,  
inclusive para assinatura do Contrato

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos percentuais oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Estado de Santa Catarina

**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL**

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

-----, ---- de ----- de -----.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante





Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**

#### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

A empresa ....., CNPJ n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação  
da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal  
nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas  
necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover  
sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo  
plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e  
consideração.

-----, ---- de ----- de -----.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017**

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**

#### **ANEXO VII**

#### **MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

Contrato que entre si celebram a Câmara de Vereadores do Município de Corupá/SC, e a empresa \_\_\_\_\_, visando na **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0Km, para o uso da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC.**

Pelo presente instrumento, firmam a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, inscrita no CNPJ: 83.539.684/0001-21, Rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro; CEP: 89278-000, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **ALCEU GILMAR MORETTI**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_ e inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do processo de licitação nº 1/2017, modalidade Pregão Presencial nº 1/2017, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO:**

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

1.1. O objeto do Contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0Km, para o uso da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC**, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

2.1. A entrega do material ocorrerá no endereço e horário das 8h às 12hs e das 14h às 16hs, estando estes, especificados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:**

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão nº 1/2017, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1. Os preços ofertados na presente ata tem como certo e ajustado o valor de..... correspondente ao objeto descrito e caracterizado no Edital Pregão nº 1/2017, que faz parte integrante do presente instrumento, como se transcrito fosse.

**Parágrafo único:** O presente instrumento não sofrerá reajuste.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- 5.1 As faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 5.2 Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 5.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 5.4 A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços contratados, a menos que a CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento.
- 5.5 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.
- 5.6 O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no caput, artigo 5º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.7 Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS E RECURSOS:**

6.1. Os Recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão das dotações orçamentárias seguintes:

0100	CÂMARA DE VEREADORES
0101	CÂMARA DE VEREADORES
001 031 1001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de tração mecânica

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

7.1 – Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente Contrato, a Contratada ficará sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Edital:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do Contrato.

7.2 - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.3 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORÇA MAIOR:**

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste Contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

8.1.1 - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

8.1.2 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2. A inexecução total ou parcial do presente Contrato, enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1.

9.3. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

10.1 A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que a **CÂMARA DE VEREADORES** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Câmara de Vereadores de Corupá e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

10.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

10.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Câmara de Vereadores de Corupá e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.5 Arcar com as despesas de frete (se houver) para realização dos serviços, objeto deste edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

12.1. Este Contrato entra em vigor no ato de sua homologação, com prazo de 12 (doze) meses ou rescindindo automaticamente se os objetos contratados esgotarem-se antes do prazo previsto que vigora o presente termo contratual.

12.2. Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

12.3. O Contrato poderá ser aditada mediante acordo entre as partes, com base no disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”





Estado de Santa Catarina

**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Corupá (SC), ----- de ----- de -----.

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela empresa

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº

**Visto**

**HERRMANN SUESENBACH**

**Assessor Jurídico**

**OAB – 8160/SC**

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL**

Nome da empresa:

\_\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa de contato: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Nome completo de quem retirou o edital: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO Nº. 1/2017  
E SEUS ANEXOS.



Estado de Santa Catarina

**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

**Obs.: A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

-----, ---- de ----- de -----.

---

**Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura (nome, cargo, RG, CPF).**

Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante



Estado de Santa Catarina

## CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2017

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

#### ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES TÉCNICAS, COMERCIAIS, DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO.**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ N  
\_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, n \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_,  
Município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial N  
\_\_\_\_\_, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores  
Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou  
tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa: